



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua Pioneiro, 2153, - - Bairro Jardim Dallas, Palotina/PR, CEP 85950-000
Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Edital nº 01/2020

Processo nº 23075.034649/2020-16

Objeto: Eleição para Chefe e Suplente do Departamento de Engenharias e Exatas (DEE) da UFPR Setor Palotina.

A Comissão Eleitoral comunica ao corpo docente que se encontram abertas as inscrições para eleição do Chefe e Suplente Departamento de Engenharias e Exatas com mandato de dois anos, conforme segue:

1. A comissão eleitoral é composta por Tania Sila Campioni Magon (docente), Leandro Guetter Ávila (técnico administrativo) e Michely Karine Klein (discente). Portaria nº 1010/2020-SPA, de 01 de Julho de 2020.
2. A solicitação de inscrição das chapas deverá ser feita diretamente via e-mail (eleicaodee2020@ufpr.br), nos dias **13 e 14 de Julho de 2020 (até as 17h)**. Posteriormente, a confirmação da inscrição se dará por meio da assinatura eletrônica da solicitação no próprio processo SEI, número 23075.034649/2020-16, **até o dia 15 de Julho.**
3. A eleição para o cargo de Chefe e Suplente do Departamento de Engenharias e Exatas realizar-se-á das **8h do dia 22 de Julho às 17h do dia 23 de Julho de 2020.**
4. São elegíveis os docentes pertencentes ao quadro permanente da UFPR, lotados no Departamento de Engenharias e Exatas.
5. Poderão votar os docentes, permanentes ou substitutos, lotados no Departamento de Engenharias e Exatas; os servidores técnico-administrativos lotados no Departamento de Engenharias e Exatas; e os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação que possuem disciplinas obrigatórias ofertadas pelo Departamento de Engenharias e Exatas.
6. Aos votantes, é necessário acessar o e-mail com as instruções e participar da votação na Plataforma Helios E-Voting. O link para votação, bem como login/senha individual será enviado para cada votante no seu e-mail institucional, no dia **21 de Julho de 2020;**
7. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação através da Plataforma Helios E-Voting.

Observações:

- Para todas as etapas cabem recurso que deverão ser interpostos até 24 horas após a finalização da etapa em questão.

- Para efeito de cômputo final de votação em cada chapa, será levada em consideração a seguinte equação: $Vc = [(s.2)/3]/S + [(d.1)/3]/D$ - onde:

Vc = votação da chapa; s = número de votos de servidores (docentes + técnico-administrativos em educação) na chapa; d = número de votos de discentes na chapa; S = número de servidores aptos a votar; D = número de discentes aptos a votar.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA SILA CAMPIONI MAGON, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 08/07/2020, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO GUETTER AVILA, TECNICO EM MECANICA**, em 08/07/2020, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michely Karine Klein, REPRESENTANTE DISCENTES**, em 08/07/2020, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2793452** e o código CRC **C44D9E0D**.